

Of. circular 01/2015 PGDR/UFRGS

Porto Alegre, 05 de agosto de 2015

**Ref. a concessão de auxílio financeiro a estudantes do PGDR para participação em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior.**

Prezados alunos:

Tendo em vista a liberação tardia dos recursos financeiros oriundos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) da Capes, o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural (PGDR) da UFRGS irá receber, de acordo com as instruções contidas neste ofício, solicitações para auxílio financeiro de alunos regularmente matriculados no PGDR, para participação em atividades (trabalhos de campo e coleta de dados) e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior.

Devido à significativa redução no montante de recursos disponíveis em 2015, o PGDR optou por **priorizar o auxílio aos discentes**, visando apoiá-los na realização das atividades de pesquisa necessárias à elaboração da dissertação ou tese do PGDR.

As solicitações deverão ser formalizadas na Secretaria do PGDR até o dia **15 de setembro de 2015**. A aprovação dos pedidos e os valores de cada auxílio serão definidos pela Coordenação do PGDR (acadêmica e operacional) após o recebimento de todas as solicitações, considerando o montante total de recursos, o prazo de execução dos mesmos, bem como os critérios especificados adiante.

Cabe destacar, pela razões elencadas, que excepcionalmente em 2015 a distribuição de recursos não se dará por edital, como tradicionalmente realizado nos anos anteriores.

**1. Participação em eventos nacionais e internacionais**

- Entregar na Secretaria do PGDR a seguinte documentação, **com antecedência mínima de 15 dias** do início do evento:
  - a) Cópia do material oficial de divulgação do evento científico (página *web* impressa ou folder);
  - b) Carta do solicitante conforme modelo anexo;
  - c) 3 orçamentos de passagens aéreas (se for o caso);
  - d) Cópia do artigo ou do resumo enviado para apresentação no evento, sendo o discente do PGDR o primeiro autor e, preferencialmente, em coautoria com docente do Programa;
  - e) Cópia do aceite pela organização do evento.
  - f) Após a realização do evento, fica o discente obrigado a comprovar (por meio de certificado ou outro documento oficial do mesmo) sua participação e apresentação de trabalho, sob pena de devolução ao PGDR do valor recebido.

- Serão priorizados:
  - a) Trabalhos em coautoria com docentes e discentes do Programa e que possuam a propensão a serem publicados posteriormente na forma de artigos científicos (resumo expandido ou artigo completo);
  - b) Trabalhos diretamente relacionados às dissertações e teses dos proponentes, por exemplo:
    - ✓ Que discutam o referencial teórico que será adotado na tese/dissertação,
    - ✓ Material empírico da tese/dissertação;
    - ✓ Análise (ainda que preliminar) dos resultados dos trabalhos.
  - c) Alunos sem bolsas e que não tenham orçamento previsto dentro dos projetos dos grupos de pesquisa em que estão inseridos.
- Somente poderão solicitar auxílio os alunos regularmente matriculados no Programa dentro dos prazos regimentais, contemplados com, no máximo uma prorrogação, isto é, mestrandos que ingressaram há, no máximo 26 meses, e doutorandos que ingressaram há, no máximo 50 meses, por ocasião da solicitação.

## 2. Realização de trabalho de campo e coleta de dados

- Entregar na Secretaria do PGDR uma carta conforme modelo anexo, **com antecedência mínima de 15 dias** do início da atividade.
- Após a viagem o discente deve apresentar um relatório das atividades desenvolvidas e os comprovantes fiscais para fins de prestação de contas.
- Serão priorizadas as solicitações de alunos:
  - a) Que estão em fase de coleta de dados para a dissertação ou tese e ainda não tenham recebido auxílio para essa finalidade em 2014;
  - b) Que não dispõem de bolsas, taxa de bancada ou orçamento previsto nos grupos de pesquisa em que estão inseridos;
  - c) Será considerado o IAG (Índice de Aproveitamento Geral) para ordenamento e seleção das solicitações.

Atenciosamente,



Prof. Lvois de Andrade Miguel  
Coordenador do PGDR